

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e
Valores Mobiliários - CNPJ:33.886.862/0001-12

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 30 de junho de 2024

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do

Porto NP - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Porto NP - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial ("Fundo"), administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários., que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Porto NP - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial em 30 de junho de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

O Fundo constituído sob a forma de condomínio fechado e é destinado a investidores profissionais, tendo por objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, mediante a alocação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos de creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Em 30 de junho de 2024, o Fundo possuía o montante de R\$ 34.210 mil, equivalentes a 48,75 % do seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento, os ricos mais significativos para fins de auditoria são a existência, valorização e mensuração ao valor recuperável desses ativos, sendo estas as áreas de foco em nossa abordagem de auditoria.

Como o assunto foi tratado em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a verificação da correta valorização dos direitos creditórios através do recálculo dos ativos, análise dos fluxos de recebimento das amortizações e juros dos direitos creditórios durante o exercício. Para mensuração do valor recuperável, realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administração para identificação de evidências que possam afetar a redução do valor recuperável dos direitos creditórios. Adicionalmente, testamos a razoabilidade e a consistência das principais premissas e a metodologia utilizada pela Administração e recalculamos o valor recuperável dos direitos creditórios.

Títulos e valores mobiliários

Conforme divulgado nas demonstrações financeiras, em 30 de junho de 2024, o Fundo mantinha R\$ 35.947 mil, que representam aproximadamente 51,22 % do seu patrimônio líquido, investidos em cotas de outros fundos (“fundos investidos”). Em função da representatividade do saldo desses fundos investidos em relação ao patrimônio líquido do Fundo, consideramos a sua existência e valorização como uma área de foco em nossa abordagem de auditoria.

Como o assunto foi tratado em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria aplicáveis aos fundos investidos incluíram, entre outros: (i) leitura das demonstrações financeiras auditadas mais recentes dos fundos investidos, com o objetivo de avaliar eventuais impactos contábeis e de divulgação nas demonstrações financeiras do Fundo; (ii) teste de existência realizado por meio do confronto das posições existentes na carteira do Fundo, na data-base, com os correspondentes extratos emitidos pelas administradoras dos Fundo Investido; (iii) teste de valorização das cotas do fundo investidos existentes na carteira do Fundo, na data-base, por meio do recálculo do valor justo com base no valor das cotas divulgado pela administradora do fundo investido; e (iv) teste de aderências das informações divulgados em notas explicativas.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com à administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8

MARCOS FERREIRA
Contador
CRC 1RJ 112467/O-9

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISETORIAL**

CNPJ 15.558.603/0001-80

(Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12)

Demonstração da posição financeira

Em 30 de junho de 2024 e 2023

(Valores expresso em milhares de reais)

	30/06/2024	% sobre o PL	30/06/2023	% sobre o PL
Ativo				
Disponibilidades	296	0,42	574	0,85
Banco conta movimento	296	0,42	574	0,85
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	33	0,05	197	0,29
Notas do Tesouro Nacional - NTN	33	0,05	-	-
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	-	197	0,29
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	36.126	51,48	19.320	28,53
Títulos públicos federais				
Notas do Tesouro Nacional - NTN	179	0,26	197	0,29
Cotas de fundo de investimento				
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	35.947	51,22	19.123	28,24
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	34.210	48,75	46.079	68,05
Direitos creditórios a vencer	34.844	49,65	45.768	67,59
Direitos creditórios vencidos	7.868	11,21	3.280	4,84
	(8.502)	(12,12)	(2.969)	(4,38)
(-) Provisão para perdas por redução do valor de recuperação				
Outros créditos	538	0,76	2.187	3,23
Diferimento taxa de fiscalização CVM	10	0,01	9	0,01
Outros valores a receber	528	0,75	2.178	3,22
Total do ativo	71.203	101,46	68.357	100,95
Passivo				
Valores a Pagar	1.027	1,46	643	0,11
Taxa de administração	14	0,02	14	0,02
Taxa de gestão	14	0,02	14	0,02
Taxa de custódia	17	0,02	16	0,02
Consultoria	-	-	30	0,04
Cotas a resgatar	697	0,99	-	-
Outros valores	285	0,41	569	0,84
Total do passivo	1.027	1,46	643	0,92
Patrimônio líquido	70.176	100,00	67.714	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido	71.203	101,46	68.357	100,95

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS MULTISSETORIAL**

CNPJ 15.558.603/0001-80

(Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 33.886.862/0001-12)

Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023

(Valores expresso em milhares de reais)

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Direitos creditórios	4.980	14.664
Rendimentos de direitos creditórios	10.405	13.977
(-) Perdas por redução no valor de recuperação	(5.425)	687
Aplicações interfinanceiras de liquidez		
Rendas em operações compromissadas	<u>30</u>	<u>23</u>
Títulos e Valores Mobiliários	3.911	938
Títulos públicos federais	<u>(19)</u>	<u>33</u>
Apropriação de rendimentos	(1)	9
(-) Ajuste ao valor justo	(18)	24
Cotas de fundos de investimento	<u>3.930</u>	<u>905</u>
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	3.930	905
Demais receitas		
Outras receitas	<u>44</u>	<u>819</u>
Despesas	(1.741)	(2.383)
Taxa de administração	(178)	(151)
Taxa de gestão	(180)	(151)
Taxas de custódia	(182)	(180)
Despesa com consultoria	(1.027)	(1.646)
Consultoria jurídica	(25)	(10)
Taxa de fiscalização - CVM	(13)	(13)
Despesas do serviço financeiro	(36)	(41)
Cobrança	(22)	(130)
Despesas com publicações	(5)	-
Outros serviços de terceiros	(25)	-
Outras despesas	(48)	(61)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	<u>7.224</u>	<u>14.061</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL - CNPJ 15.558.603/0001-80
 (Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
 CNPJ: 33.886.862/0001-12)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023
(Valores expresso em milhares de reais, exceto o valor da cota)

				<u>2024</u>	<u>2023</u>
Patrimônio líquido no início dos exercícios				67.714	53.732
Total de	643,676597 cotas subordinadas no valor de	R\$	104.039,374321 cada	66.967	-
Total de	12,000000 cotas seniores no valor de	R\$	62.229,676841 cada	747	-
Total de	637,768244 cotas subordinadas no valor de	R\$	83.218,401400 cada	-	53.074
Total de	12,000000 cotas seniores no valor de	R\$	54.807,322700 cada	-	658
Cotas emitidas				-	500
Total de	5,908403 cotas subordinadas			-	500
Amortização de cotas				(4.762)	(579)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas				(4.762)	(79)
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido				7.224	14.061
Patrimônio líquido no final dos exercícios				70.176	67.714
Total de	643,676597 cotas subordinadas no valor de	R\$	107.728,174878 cada	69.342	-
Total de	12,000000 cotas seniores no valor de	R\$	69.505,322500 cada	834	-
Total de	643,676597 cotas subordinadas no valor de	R\$	104.039,374321 cada	-	66.967
Total de	12,000000 cotas seniores no valor de	R\$	62.229,676841 cada	-	747

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL**

CNPJ 15.558.603/0001-80

(Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12)

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método Indireto

Exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023

(Valores expresso em milhares de reais)

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	7.224	14.061
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(10.405)	(13.977)
(-/+) Reversão/Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	5.425	(687)
(-) Rendimentos de títulos públicos	1	(9)
(+/-) Ajuste ao valor justo de títulos públicos	18	(24)
(+/-) Resultado de cotas de fundos de investimentos	(3.930)	(905)
(-) Resultado com operações compromissadas	(30)	(23)
(-) Outras Receitas operacionais	(44)	-
(+) Taxa de administração não liquidada	14	14
(+) Taxa de gestão não liquidada	14	14
(+) Taxa de custódia não liquidada	17	16
(+) Taxa de consultoria não liquidada	-	30
(=) Resultado ajustado	(1.696)	(1.490)
(Aumento) Redução em títulos públicos federais	(1)	11
(Aumento) Redução em operações compromissadas	194	192
(Aumento) Redução em cotas de fundo de investimento	(12.894)	(16.612)
(Aumento) Redução em direitos creditórios	16.849	19.581
(Aumento) Redução em outros valores a receber	1.649	(1.285)
Aumento (Redução) em outros valores a pagar	383	(373)
(=) Caixa gerado nas atividades operacionais	4.484	24
Cotas emitidas	-	500
Amortização de cotas	(4.762)	(579)
Variações no resgate de cotas	-	-
(=) Caixa líquido (consumido)/gerado nas atividades de financiamento	(4.762)	(79)
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	(278)	(55)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	574	629
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	296	574
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	(278)	(55)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Porto NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial iniciou suas atividades em 17 de setembro de 2012 é um FUNDO de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I do Regulamento . A Classe poderá ser dividida em Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, conforme disposto no Anexo I e nos respectivos Suplementos.

O Fundo é constituído por deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, os quais foram os responsáveis pela aprovação, do Regulamento.

Nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação do FIDC nº 08, de 23 de maio de 2019, da ANBIMA, o FUNDO classifica-se como Multicarteira Agro, Indústria e Comércio.

A Classe é uma classe de Cotas, constituída sob o regime fechado, com prazo indeterminado de duração, regida pelo Regulamento do Fundo, pelo Regulamento do Fundo e os demais Anexos, disciplinada pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O público-alvo da Classe são Investidores Profissionais, definidos como tal pela Resolução nº 30 da CVM e suas posteriores alterações .

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de:

- (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e
- (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

Considerando que a Classe é destinada exclusivamente a investidores profissionais, a carteira da Classe não está sujeita a qualquer limite de concentração por Devedora, emissor e tipo de Direito de Crédito, conforme facultado pelo art. 52, I, do Anexo Normativo II.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Escriturador, partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSECTORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações posteriores emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

d. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação – Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

Títulos até o vencimento – Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

i. Títulos públicos: Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (“curva”) até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos quando existirem efetivas negociações no mercado.

ii. Cotas de fundos de investimento: As cotas de fundo de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento e estão classificados na categoria de “Títulos para negociação”. A valorização e a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Rendas com cotas de fundos de investimento”.

e. Direitos creditórios

i. a vencer: são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério prorata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

ii. vencidos: estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são adquiridos utilizando-se uma taxa compatível com o mercado para o setor e classificados em operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios ou operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

f. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC.

Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

O Fundo foi classificado na modalidade de FIDC multicedente e multisacado, ou seja, cuja carteira de direitos creditórios é composta essencialmente por recebíveis comerciais, geralmente com garantia de pelo menos 100%, cedidos por mais de um credor e devidos por mais de um sacado.

Nesta modalidade, as administradoras realizam o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado, com ajustes na expectativa de inadimplência de acordo com a região geográfica de atuação do FIDC, dentro dos períodos de suas responsabilidades, conforme demonstrado a seguir:

Período	Faixa de Provisão	% de provisão
De 0 a 01	A	0,00%
De 02 a 30	B	0,50%
De 31 a 60	C	10,00%
De 61 a 90	D	30,00%
De 91 a 120	E	70,00%
De 121 a 365	F	99,00%
De 366 a 31025	G	100,00%

A revisão no apreamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSECTORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

g. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

Contingências passivas: são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

h. Write Off (WOP)

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso: (i) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento; (ii) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento; (iii) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e (iv) estejam integralmente provisionados; ou estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

Operações compromissadas	Saldo em		Faixa de vencimento
	30 de junho de 2024		
	Valor de Mercado	Resultado	
Notas do tesouro nacional - NTN-B	33	30	Até 30 dias
Total	33	30	

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Operações compromissadas	Saldo em 30 de junho de 2023		Faixa de vencimento
	Valor de Mercado	Resultado	
Letras financeiras do tesouro - LFT	197	23	Até 30 dias
Total		23	

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a. Títulos públicos

Títulos para negociação	Saldo em 30 de junho de 2024		Faixa de vencimento
	Curva	Valor de Mercado	
Título de renda fixa - título público			
Notas do Tesouro Nacional - NTN	211	179	Acima de 365 dias
Total	211	179	

Títulos para negociação	Saldo em 30 de junho de 2023		Faixa de vencimento
	Curva	Valor de Mercado	
Título de renda fixa - título público			
Notas do Tesouro Nacional - NTN	211	197	Acima de 365 dias
Total	211	197	

b. Cotas de fundos de investimento

Em 30 de junho de 2024			
Cotas de Fundos de Investimento	Quantidade de cotas	Valor unitário	Valor de Mercado
Multimercado			5.510
Starke FIC FIM CP(i)	3.591,605521	1,534133	5.510
Fundos de Renda Fixa			18.298
Itaú Soberano RF Simples LP (ii)	155.939,089928	679,816716	10.601
Santander Soberano RF (iii)	194.519,761607	395,692445	7.697
Fundos de Investimento Estruturado			12.139
FIDC Credit Partners NP (iv)	347,349954	14,878367	5.168
FIDC Fatttor (v)	1.988,977428	1,039730	2.068
FIDC FMD – Mezanino (vi)	1.869,504776	1,104036	2.064
Multiplike FIDC (vii)	61,429212	46,215797	2.839
Total			35.947

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSECTORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Em 30 de junho de 2023

Cotas de Fundos de Investimento	Quantidade de cotas	Valor unitário	Valor de Mercado
Itaú Soberano RF Simples LP	29.907,092712	53,690961	1.606
Total	29.907,092712		1.606

(i) O Starke Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado, é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu presente regulamento, pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 555 de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas, observada a política de investimento e composição de carteira definida no Regulamento, a valorização de suas cotas por meio de aquisição, pelo Fundo, preponderantemente, observado o disposto no Regulamento, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, sem prejuízo da possibilidade de investimento em cotas de outros fundos de investimento, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial ou em fatores diferentes das demais classes previstas no artigo 108 da Instrução CVM 555, devendo ser observados os limites e condições do Regulamento. O Fundo destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

Até a publicação dessas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras do **Starke Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado** ainda não haviam sido divulgadas.

(ii) O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2004, constituído sob forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. O fundo tem por objetivo aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimentos classificados com “Renda Fixa”, exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou Banco Central do Brasil, prefixados ou indexados à variação do CDI.

As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 31 de outubro de 2023 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 19 de janeiro de 2024, sem ressalvas.

(iii) O Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSECTORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento. As cotas do Fundo estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Fundo deverá receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do Fundo ou incorporá-lo a outros fundos de investimento. O Fundo é destinado a receber aplicações de investidores em geral, a critério do Administrador. Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 31 de outubro de 2023 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 26 de janeiro de 2024, sem ressalvas.

(iv) O Credit Partners Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, iniciou suas atividades em 14 de agosto de 2019 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do Fundo é proporcionar a seus quotistas a valorização de suas cotas, no longo prazo, por meio de aplicação preponderantemente dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis. Podem participar do Fundo, na qualidade de cotistas, pessoas que sejam investidores profissionais, que busquem obter rentabilidade por meio da aplicação de seus recursos na aquisição das Cotas e aceitem os riscos e prazos relacionados ao seu investimento no Fundo. As aplicações realizadas no fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Escriturador, do Agente de Cobrança, da Consultoria Especializada, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou de qualquer mecanismo de seguro

As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 31 de março de 2024 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 28 de junho de 2024, sem ressalvas.

(v) O Fattor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios iniciou suas atividades em 1º de setembro de 2023 sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado. O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, descrita no regulamento. O Fundo é destinado a Investidores qualificados, conforme definidos no artigo nº 12 da Resolução CVM 30/2021, e os demais investidores autorizados pela regulamentação em vigor para adquirir as Quotas. O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Quotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Quotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. O Fundo deverá, após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios. O Fundo deverá no prazo de 90 (noventa) dias

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

do início da operação, atingir um patrimônio líquido médio para o período de no mínimo R\$ 500 (quinhentos mil reais). As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 30 de abril de 2024 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 22 de julho de 2024.

(vi) O FMD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”) iniciou suas atividades em 02 de agosto de 2023 sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado. O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, descrita no regulamento.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Quotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Quotas por meio da aplicação de recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios. O Fundo é destinado a Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021, e os demais investidores autorizados pela regulamentação em vigor para adquirir as Quotas. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 31 de janeiro de 2024 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 22 de abril de 2024, sem ressalvas.

(vii) O Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios iniciou suas atividades em 02 de julho de 2018 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 31 de agosto de 2023 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 29 de novembro de 2023, sem ressalvas.

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSECTORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Classe realizar operações em mercado de derivativos, desde que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger posições da Classe detidas à vista, até o limite dessas. Todos os recursos devidos à Classe por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta da Classe.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, não ocorreram operações com derivativos.

7. DIREITOS CREDITÓRIOS

A Classe adquirirá Direitos de Crédito relativos a diferentes segmentos econômicos, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio do Regulamento, originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

Também, os Direitos de Crédito poderão: (i) ser de existência futura e de montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; (ii) estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; (iii) resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (iv) ter a constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco; e (v) serem originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

A Classe receberá os Direitos de Crédito por meio da celebração de Contratos de Cessão ou da aquisição/subscrição de Títulos. É permitido ao Fundo adquirir Direitos Creditórios não performados, ou seja, Direitos Creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos Cedentes. Os Direitos de Crédito serão adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão e dos Títulos, conforme o caso.

A aquisição dos Direitos de Crédito, pela Classe, deverá ser realizada de acordo com as regras de seleção e de originação de créditos previstas na política de crédito do Cedente.

É vedada a aquisição de Direitos de Crédito, direta ou indiretamente originados ou cedidos pela Administradora, pelo Gestor, pela Consultora Especializada ou partes a eles relacionadas, exceto se a Entidade Registradora e o Custodiante não forem partes relacionadas ao originador ou ao Cedente.

A Classe não realizará investimentos no exterior.

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSECTORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

(i) Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pela Classe deverão atender aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

- (i) os Direitos de Crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional;
- (ii) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;
- (iii) representados por duplicatas, cheques, notas promissórias com base em instrumento contratual, Cédulas de Crédito Bancário, Certificados de Recebíveis Imobiliários, boletos de cartão de crédito, Notas Comerciais, Cotas de Fundos de Investimentos, Cédulas de Produto Rural financeira e outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais;
- (iv) poderão ser adquiridos na origem de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (v) não sejam devidos por Devedoras que estejam inadimplentes perante a Classe;
- (vi) estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios;

Os Direitos de Crédito não poderão ser decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e Fundações;

O Gestor será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade nas operações de aquisição de Direitos de Crédito pela Classe, caracterizando a integral conformidade, de forma irrevogável e irretroatável, com todas as condições do Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis.

A Administradora fará constar dos Contratos de Cessão ou dos Títulos, conforme o caso, cláusula pela qual os Cedentes e/ou Devedoras, conforme o caso, responderão pela existência, certeza, exigibilidade e correta formalização dos respectivos Direitos de Crédito.

A Classe somente poderá adquirir Direitos de Crédito que atendam às seguintes Condições de Cessão, a serem validadas Gestora:

Os Direitos de Crédito oferecidos ao Fundo, não terão valor ou prazo mínimo nem máximo, mas deverão observar os seguintes requisitos:

- (a) As duplicatas devem ser emitidas por pessoa jurídica;
- (b) Os cheques devem ser emitidos por pessoa física ou pessoa jurídica;
- (c) As notas promissórias devem ser emitidas por pessoa física ou pessoa jurídica;
- (d) As cédulas de crédito bancário devem ser emitidas pelo Cedente, podem ou não contar com a coobrigação da instituição financeira emitente e não poderão ser distribuídas publicamente, não necessitando, portanto, de registro prévio na CVM.
- (e) Os certificados de recebíveis imobiliários devem ser emitidos por companhia securitizadora de créditos imobiliários;
- (f) Os boletos de cartão de crédito devem ser emitidos por pessoa física ou pessoa jurídica;
- (g) As cédulas de produto rural financeiras devem: ser emitidas por pessoa física ou pessoa

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

jurídica;

(h) Os demais títulos de crédito devem ser emitidos por pessoa física ou pessoa jurídica;

(i) Os instrumentos contratuais devem ser celebrados por pessoa física ou pessoa jurídica;

As Condições de Aquisição previstas nos itens (i) e (ii) da Cláusula acima poderão ser consideradas plenamente verificadas, pela Consultora Especializada, a partir de declaração expressa da Cedente e/ou da Devedora contida no respectivo Contrato de Cessão e/ou Título nesse sentido.

Os Cedentes deverão observar a política de concessão de créditos estabelecida no Anexo III do Regulamento, na concessão de créditos que venham a ser, de tempos em tempos, por eles oferecidos ao Fundo.

Na hipótese de o Direito Creditório Elegível deixar de atender a qualquer Condição de Cessão ou Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Administradora, o Gestor e/ou a Consultora Especializada, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou. O Agente de Cobrança será responsável por dar ciência às respectivas Devedoras acerca da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, nos termos do artigo 290 do Código Civil, ficando o Agente de Cobrança responsável por verificar o cumprimento de tal obrigação. A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos será realizada pelo Agente de Cobrança nos termos da Política de Cobrança, constante do Anexo III do Regulamento.

(ii) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	Exercício findo em 30/06/2024	Exercício findo em 30/06/2023
Saldo no inicial	49.048	54.652
(+) Aquisição de direitos creditórios	201.331	302.951
(-) Baixa de direitos creditórios	(218.181)	(322.387)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	10.514	13.977
(+) Valores a identificar	-	(145)
Saldo final	42.712	49.048

(iii) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2024	Valor Presente		
	Faixas	A Vencer	Vencidos
De 0 a 1 dias	1.807	20	1.827
De 02 a 30 dias	14.277	2.376	16.653
De 31 a 60 dias	7.714	1.110	8.824
De 61 a 90 dias	4.570	547	5.117
De 91 a 120 dias	1.530	239	1.769
De 121 a 365dias	4.946	3.576	8.522
Total	34.844	7.868	42.712
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(8.502)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			34.210

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSECTORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Em 30 de junho de 2023	Valor Presente		
	A Vencer	Vencidos	Total
De 0 a 1 dias	2.280	3.280	5.560
De 02 a 30 dias	21.043	-	21.043
De 31 a 60 dias	9.183	-	9.183
De 61 a 90 dias	5.272	-	5.272
De 91 a 120 dias	2.255	-	2.255
De 121 a 365dias	5.735	-	5.735
Total	45.768	3.280	49.048
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(2.969)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			46.079

(iv) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, o Fundo não mantinha posição com operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

(v) Composição da provisão para perdas por redução ao valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a ICVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de junho de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor da Provisão
A	29.494	11	29.505	4,29%	(1.266)
B	1.117	1.467	2.584	0,53%	(14)
C	1.377	960	2.337	10,15%	(237)
D	518	152	670	29,68%	(199)
F	2.338	5.278	7.616	89,11%	(6.786)
Saldo em 30/06/2024	34.844	7.868	42.712		(8.502)
Reversão/(Provisões) para perdas					(5.533)
Saldo no início do período					(2.969)

Em 30 de junho de 2023

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor da Provisão
A	37.429	29	37.458	2,85%	(1.068)
B	6.864	1.788	8.652	0,56%	(48)
C	247	551	798	10,00%	(80)
D	15	19	34	30,00%	(10)
E	777	450	1.227	72,01%	(885)
F	436	443	879	99,99%	(879)
Saldo em 30/06/2023	45.768	3.280	49.048		(2.969)
Reversão/(Provisões) para perdas					687
Saldo no início do período					(3.656)

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSECTORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

(vi) Recompra de Direitos Creditórios

No exercício findo em 30 de junho 2024, foram recomprados o montante de R\$ 18.593 de direitos creditórios (R\$ 19.984 em 30 de junho de 2023).

(vii) Concentração dos maiores devedores de direitos creditórios

Em 30 de junho de 2024

Devedor	A Vencer	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre Total do Patrimonio Líquido
Devedor 1	2.792	(2.486)	306	0,44%
Devedor 2	2.147	(1.911)	236	0,34%
Devedor 3	2.019	-	2.019	2,88%
Devedor 4	2.007	-	2.007	2,86%
Devedor 5	1.999	-	1.999	2,85%
Devedor 6	1.215	-	1.215	1,73%
Devedor 7	1.102	(980)	122	0,17%
Devedor 8	920	(5)	915	1,30%
Devedor 9	795	-	795	1,13%
Devedor 10	770	-	770	1,10%
Demais devedores	26.946	(3.120)	23.826	33,95%
Total	42.712	(8.502)	34.210	48,75%

Em 30 de junho de 2023

Devedor	A Vencer	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre Total do Patrimonio Líquido
Devedor 1	3.690	-	3.690	5,45%
Devedor 2	3.585	(18)	3.567	5,27%
Devedor 3	1.369	-	1.369	2,02%
Devedor 4	946	-	946	1,40%
Devedor 5	937	-	937	1,38%
Devedor 6	908	-	908	1,34%
Devedor 7	873	(873)	-	0,00%
Devedor 8	808	(4)	804	1,19%
Devedor 9	628	-	628	0,93%
Devedor 10	608	-	608	0,90%
Demais devedores	34.696	(2.074)	32.622	48,18%
Total	49.048	(2.969)	46.079	68,05%

8. OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de junho de 2024 classificado no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R\$ 528 (R\$ 2.177 em 2023) refere-se basicamente a direitos creditórios baixados do grupo de recebíveis e liquidados, financeiramente, no dia posterior.

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

9. OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de junho de 2024 classificado no passivo como “Outros Valores a Pagar”, cujo o montante e de R\$ 285 (R\$ 569 em 2023) refere-se basicamente aos recebimentos de direitos creditórios a conciliar.

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

Riscos de Mercado

1. Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

2. Flutuação dos Direitos de Crédito. O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a Administradora, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras.

3. Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

4. Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente procederá à Amortização das Cotas em moeda corrente nacional à medida que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a Amortização das Cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos Suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela Administradora, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

5. Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

6. Risco de formalização dos Direitos de Crédito. A carteira da Classe poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ela adquiridos.

7. Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão. As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à Classe (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Risco de Liquidez

8. Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à Amortização de suas Cotas.

9. Liquidez relativa aos Direitos de Crédito. O investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

10. Classe Fechada – Risco de Liquidez. A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação do Classe em Assembleia de Cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido no Regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido pelo seu Regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as Cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

11. Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

12. Liquidação antecipada da Classe. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no Regulamento.

13. Amortização e Resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes.

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Risco Operacional

14. Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela Administradora e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

15. Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito. Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade quando da aquisição Direitos de Crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos Direitos de Crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

16. Risco de Sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do Gestor, da Administradora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

17. Risco de Cobrança. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas.

18. Risco referente à verificação do lastro por amostragem. O Gestor realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos de Crédito, de forma a verificar a regularidade dos Documentos Comprobatórios e da transferência realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no Regulamento. No âmbito dessas diligências, poderão ser constatadas falhas na formalização da transferência e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, as quais podem acarretar prejuízos para a Classe, tais como a falta de assinaturas certificadas ou informações incorretas relativas aos Direitos de Crédito transferidos.

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSECTORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Riscos dos Cedentes

19. Invalidez ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito. A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

20. Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A Administradora, o Gestor e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

21. Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a Administradora e/ou o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

22. Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

23. Inexistência de garantia de rentabilidade. As aplicações na Classe não contam com garantia:

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

- (i) da Administradora;
- (ii) do Custodiante;
- (iii) do Gestor;
- (iv) do Agente de Cobrança;
- (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

24. Riscos Provenientes do Uso de Derivativos. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a Administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

25. Ausência de classificação de risco das Cotas. A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

1. Risco de Desenquadramento para Fins Tributários: Caso (a) os ativos previstos na aplicação mínima nos fundos investidos deixem de satisfazer qualquer uma das condições previstas no 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e no Regulamento; ou (b) por meio de instrumentos de alavancagem o Fundo não mantenha a proporção de 67% (sessenta e sete por cento) na Aplicação Mínima nos Fundos Investidos, não é possível garantir que estes ativos e, conseqüentemente, o Fundo continuarão a receber o tratamento tributário destinado ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, considerando a hipótese prevista no capítulo de tributação

11. EVOLUÇÃO DO VALOR DAS COTAS E RENTABILIDADE

	Cotas subordinadas	
	Valor da cota	Rentabilidade Ano/Período %
30/06/2024	107.728,17	3,55
30/06/2023	104.039,37	25,02
30/06/2022	83.218,40	19,37
30/06/2021	69.714,00	8,60
30/06/2020	64.193,32	15,29
02/12/2019 (*)	55.678,24	9,09
30/06/2019	51.037,49	-

(*) data de transferência do fundo

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

	Cotas seniores	
	Valor da cota	Rentabilidade Ano/Período %
30/06/2024	69.505,32	11,69
30/06/2023	62.229,68	13,60
30/06/2022	54.780,46	8,60
30/06/2021	50.441,44	2,27
30/06/2020	49.322,55	2,13
02/12/2019 (*)	48.295,30	2,44
30/06/2019	47.144,48	-

(*) data de transferência do fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

i. Características Gerais

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e somente serão resgatadas em virtude da Amortização integral ou da liquidação da Classe, conforme previsto no Regulamento.

As Cotas serão nominativas e escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, Remuneração das Cotas Seniores, Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, Remuneração das Cotas Subordinadas Júnior e Amortização das Cotas estão descritos neste item e nos seguintes, bem como nos respectivos Suplementos, conforme aplicável.

ii. Subclasses de Cotas

As Cotas serão divididas nas seguintes Subclasses:

- (i) Cotas Seniores;
- (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e
- (iii) Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser emitidas em séries distintas, diferenciando-se, exclusivamente, pelos prazos e condições de Amortização e/ou pelo Índice Referencial aplicável, conforme previsto nos respectivos Suplementos.

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

iii. Emissão e Valor das Cotas

As Cotas poderão ser colocadas publicamente pelos Distribuidores, nos termos dos respectivos Contrato de Distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo Suplemento. Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva Oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

As Cotas Sênior terão valor unitário de emissão de R\$ 10 (dez mil reais).

Somente Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas.

Valor Unitário de Emissão de R\$ 1 (um mil reais) na 1ª emissão de Quotas Subordinadas, sendo as Quotas Subordinadas emitidas posteriormente terão seu Valor Unitário de Emissão calculado com base na alínea abaixo;

- (i) o valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento;
- (ii) o direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá 1 (um) voto.

Nos exercícios findo em 30 de junho de 2024 não foram emitidas novas cotas no Fundo (5,908403 cotas subordinadas no montante de R\$ 500 em 2023).

(iv) Subscrição e Integralização das Cotas

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá

- (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão do Regulamento, declarando sua condição de Investidor Profissional, e
- (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, conforme indicado no respectivo Suplemento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios:

- (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;
- (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela ADMINISTRADORA; ou
- (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela Administradora.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser integralizadas em

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Direitos de Crédito que atendam à Política de Investimento, aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Aquisição e a todos os demais termos e condições do Regulamento, conforme previsto no respectivo Suplemento.

A Administradora, mediante Chamada de Capital, poderá solicitar aos Cotistas aporte de capital na Classe no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual será contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

O procedimento descrito acima poderá ser repetido para cada Chamada de Capital até que a totalidade das Cotas subscritas pelos respectivos Cotistas seja integralizada, nos termos dos competentes boletins de subscrição.

Em caso de integralização via Chamada de Capital, o Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição.

(v) Amortização e Resgate das Cotas

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, os pagamentos das Amortizações ordinárias, da Remuneração das Cotas Seniores, da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, da Remuneração das Cotas Subordinadas Júnior, das amortizações extraordinárias das Cotas Seniores, das amortizações extraordinárias das Cotas Subordinadas Mezanino e do Excesso de Subordinação serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas no Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral.

Ressalvado o disposto no Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas: (i) de acordo com cronograma previsto nos respectivos Suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral. As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Juniores poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito integrantes da carteira da Classe, se houver aprovação nesse sentido em Assembleia Geral.

As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito adquiridos, exceto na hipótese de liquidação antecipada da Classe.

A Amortização das Cotas Subordinadas Juniores atingirá todas as Cotas Subordinadas Juniores em circulação, de forma proporcional e em igualdade de condições.

As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse na data da Amortização. A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua Amortização integral; ou (b) de liquidação da

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Classe.

(vi) Negociação das Cotas

As Cotas poderão ser depositadas

(a) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Balcão, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3 – Segmento Balcão; e

(b) para negociação no mercado secundário, por meio do Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Balcão, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica das Cotas realizada por meio da B3 – Segmento Balcão.

Cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Resolução CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis. A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, bem como as características indicadas nos respectivos Suplementos. Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser temporariamente depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023 não houve resgates de cotas.

Em 30 de junho de 2024 as amortizações foram no montante de R\$ 4.762(R\$ 579 em 2023).

13. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

As atividades de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira do Fundo, controladoria, escrituração e distribuição de Cotas do Fundo serão exercidas pela Administradora.

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSECTORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

14. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados por:

Custódia: Master S.A. CCTVM
Controladoria: Master S.A. CCTVM
Escrituração: Trustee DTVM Ltda
Gestão: Tercon Investimentos Ltda.
Consultoria: Porto ADM Serviços Administrativos LTDA

15. PARTES RELACIONADAS

As transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições de mercado, notocante a encargos e prazos, e são compostas por:

<u>Transações</u>	<u>Valores pagar</u>	<u>Receitas (Despesas)</u>	<u>Instituição</u>	<u>Relacionamento</u>
Exercício findo em 30/06/2024				
Taxa de administração	14	(178)	Master S.A CCTVM	Administradora
Taxa de custódia	17	(182)	Master S.A CCTVM	Administradora
Total	31	(360)		

<u>Transações</u>	<u>Valores pagar</u>	<u>Receitas (Despesas)</u>	<u>Instituição</u>	<u>Relacionamento</u>
Exercício findo em 30/06/2023				
Taxa de administração	14	(151)	Master S.A CCTVM	Administradora
Taxa de custódia	16	(180)	Master S.A CCTVM	Administradora
Total	30	(331)		

16. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Taxa de Administração

Pelos serviços de administração fiduciária, , controladoria, escrituração e distribuição das Cotas, é devida pela Classe à Administradora uma Taxa de Administração equivalente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao ano, sobre a parcela do Fundo que atingir a quantia de até R\$ 40.000 (quarenta milhões de reais), a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R\$ 4 (quatro mil de reais), sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, foi apropriado o montante de R\$ 178 a título

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

de taxa de administração (R\$ 151 em 2023).

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Gestor uma Taxa de Gestão equivalente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao ano, sobre a parcela do Fundo que atingir a quantia de até R\$ 40.000 (quarenta milhões de reais), a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R\$ 4 (quatro mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Não serão cobradas da Classe ou dos Cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, foi apropriado o montante de R\$ 180 a título de taxa de gestão (R\$ 151 em 2023).

Taxa Máxima de Custódia

Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Custodiante a Taxa Máxima de Custódia sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, que atingir os volumes abaixo indicados, observado a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R\$ 11 (onze mil e quinhentos reais), sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses. os seguintes percentuais:

- Até 30MM = 0,30% (zero trinta por cento)
- 31MM até 35MM = 0,28% (zero vinte e oito por cento)
- 36MM até 40MM = 0,25% (zero e vinte e cinco por cento)
- acima de 41MM = 0,20% (zero vinte por cento).

Taxa Máxima de Custódia será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 30 de junho de 2023, foi apropriado o montante de R\$182 a título de taxa de custódia (R\$ 180 em 2023).

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Remuneração da Consultora Especializada

Pelos serviços prestados nos termos do Regulamento, a Consultoria Especializada fará jus à remuneração mensal equivalente a, no máximo 0,70% (zero inteiro e setenta centésimos por cento, incidente sobre o somatório do valor nominal dos Direitos de Crédito analisados e efetivamente aprovados, de acordo com a tabela regressiva transcrita abaixo:

- i. De R\$0,01 a R\$ 5.000: 0,70%
- ii. De R\$ 5.000 a R\$ 15.000: 0,50%
- iii. De R\$ 15.000 em diante: 0,45%

Os valores devidos nos termos do art. 25 serão calculados e provisionados diariamente, tendo como base o Patrimônio Líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis, e serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 30 de junho de 2023, foi apropriado o montante de R\$ 1.027 a título de taxa de custódia (R\$ 1.646 em 2023).

O fundo contratou a Porto ADM Serviços Administrativos LTDA ME., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

À Administradora não será devida taxa de performance.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração.

17. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O correio eletrônico é admitido como forma de correspondência válida entre a Administradora e os Cotistas, inclusive para fins de envio de convocação de Assembleia de Cotistas, recebimento de votos em Assembleia de Cotistas, divulgação de fato relevante e de informações da classe de Cotas.

Nas hipóteses em que o Regulamento exija “atestado”, “ciência”, “manifestação” ou “concordância” dos Cotistas, admite-se que a manifestação em questão seja realizada por meio eletrônico, observadas as disposições do art. 12 da parte geral da Resolução CVM

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSECTORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

175. Caso não seja comunicada à Administradora a atualização do endereço físico ou eletrônico do Cotista, a Administradora fica exonerado do dever de envio das informações e comunicações previstas no Regulamento e na Resolução CVM 175 a partir da primeira correspondência que houver sido devolvida por incorreção do seu endereço declarado.

O Cotista que optar por continuar recebendo correspondências por meio físico deverá encaminhar solicitação expressa neste sentido à Administradora, no endereço de sua sede, observado que o Cotista solicitante deverá arcar com os custos incorridos para o envio de tais correspondências por meio físico. Os Cotistas poderão obter na sede da Administradora os resultados do Fundo e/ou da Classe em exercícios anteriores, bem como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios da Administradora e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis. As informações periódicas e eventuais da classe de Cotas serão disponibilizadas no site da Administradora. A Administradora preservará a correspondência devolvida ou seu registro eletrônico enquanto o Cotista não efetuar o resgate ou amortização total das Cotas de sua titularidade, sem prejuízo do disposto no art. 130 da Resolução CVM 175.

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da Classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das Cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter Cotas.

Qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da Classe ou aos ativos da carteira deve ser:

- (i) comunicado a todos os Cotistas da Classe afetada;
- (ii) informado às entidades administradoras de mercados organizados onde as Cotas estejam admitidas à negociação, se for o caso;
- (iii) divulgado por meio da página da CVM na rede mundial de computadores; e
- (iv) mantido nas páginas dos Prestadores de Serviços Essenciais e, ao menos enquanto houver distribuição de Cotas em curso, do distribuidor de Cotas na rede mundial de computadores.

São considerados exemplos de fatos potencialmente relevantes:

- (i) alteração no tratamento tributário conferido ao Fundo, à Classe ou aos Cotistas;
- (ii) contratação de formador de mercado e/ou o término da prestação desse serviço;
- (iii) contratação de Agência Classificadora de Risco, caso não estabelecida no Regulamento;
- (iv) mudança na classificação de risco atribuída à Classe ou qualquer Subclasse;
- (v) alteração de qualquer dos Prestadores de Serviços Essenciais; (vi) fusão, incorporação, cisão ou transformação da Classe;
- (vii) alteração do mercado organizado em que seja admitida a negociação de cotas;

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSECTORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

- (viii) cancelamento da admissão das cotas à negociação em mercado organizado; e
- (ix) emissão de Cotas;

Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, os fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se o Gestor e a Administradora, em conjunto, entenderem que sua revelação porá em risco interesse legítimo do Fundo, da classe de cotas ou dos cotistas. A Administradora fica obrigada a divulgar imediatamente fato relevante na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada de Cotas.

A Administradora e o Gestor, conforme aplicável, são obrigados a prestar e divulgar as informações obrigatórias, periódicas e eventuais, estabelecidas na Resolução CVM 175, notadamente as aquelas constantes do art. 27 do Anexo Normativo II, e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, dentro dos prazos estabelecidos. As informações periódicas e eventuais do fundo devem ser divulgadas na página do fundo, do administrador ou do gestor, conforme previsto no regulamento, na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, assim como mantidas disponíveis para os cotistas. Caso sejam divulgadas a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações aos prestadores de serviços, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formulada.

19. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento a Resolução 162 de 13 de julho de 2022 e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC , a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

21. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Conforme **Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas, realizada em 03 de maio de 2024**, de forma não presencial. Dispensada convocação em razão da

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSECTORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

presença da totalidade dos cotistas. Presentes os titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo. Os Cotistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, conforme segue:

- (a) ratificar as demonstrações financeiras do Fundo, referentes ao exercício social findado em 30 de junho de 2023;
- (b) alteração dos Critérios de Elegibilidade do Fundo;
- (c) adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022; e
- (d) autorização à Administradora para adotar as medidas necessárias à implementação dos itens anteriores.

Os Cotistas aprovam, ainda, que as deliberações acima passarão a vigor a partir da abertura do dia 06/05/2024.

Conforme, **Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 24 de junho de 2024**. Dispensada a convocação tendo em vista o comparecimento da totalidade dos cotistas e ainda presente os representantes da Administradora e da Gestora. O Cotista representando a totalidade das cotas do Fundo após estudos e debates sobre a matéria constante da ordem do dia, aprovou, sem qualquer restrição ou ressalva

- (a) a alteração dos critérios de elegibilidade do Fundo; e
- (b) Autorizar a administradora a praticar os atos necessários à implementação das deliberações, se aprovadas.

22. OUTROS ASSUNTOS

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

**PORTO NP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL – CNPJ: 15.558.603/0001-80**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ:33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

- a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
- b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

23. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não há evento subsequente, até a divulgação destas demonstrações financeiras que requeira divulgação.

*MASTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
ADMINISTRADOR*

Carlos Alberto Inocêncio
Contador
CRC/RJ 081135/O-7

Vinícius da Silva Pinto
Diretor